



CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS JORDY – PL/RJ

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Carlos Jordy)**

/2025.

Requer ao Ministro de Estado das Comunicações informações detalhadas acerca do patrocínio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) à turnê do cantor Gilberto Gil, considerando o cenário de déficit financeiro da estatal.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70 da Constituição Federal e conforme os artigos 115, 116, 32, inciso XI, 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero que esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, Requerimento de Informação acerca do contrato de patrocínio celebrado para a turnê do cantor Gilberto Gil.

Carlos Jordy
Deputado Federal
PL/RJ

Apresentação: 08/04/2025 19:41:39.243 - CFEC

REQ n.129/2025



Câmara dos Deputados - Gabinete 786 - Anexo III- Brasília - DF - CEP 70160-900

e-mail: dep.carlosjordy@camara.leg.br telefone: (61) 3215-5786

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252984918700>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy





JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A presente solicitação de informações justifica-se pela necessidade de o Poder Legislativo exercer sua função fiscalizadora sobre os atos da administração pública indireta, especialmente no que tange à aplicação de recursos públicos.

Recentemente, a imprensa ¹noticiou que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) encerrou o exercício de 2024 com um expressivo déficit financeiro, estimado em R\$ 3,2 bilhões o que tem gerado preocupação quanto à sustentabilidade financeira da estatal.

Paralelamente, foi ²divulgado que, apesar desse cenário adverso, a ECT firmou um contrato de patrocínio no valor de R\$ 4 milhões para custear a turnê nacional do cantor Gilberto Gil. Tal fato suscita questionamentos sobre os critérios adotados pela estatal para a realização de despesas dessa natureza, sua aderência aos princípios da administração pública (notadamente economicidade e eficiência) e sua compatibilidade com a situação financeira deficitária da empresa.

Considerando que a ECT é vinculada ao Ministério das Comunicações, torna-se fundamental obter informações detalhadas sobre o processo decisório e as justificativas que levaram à aprovação do referido patrocínio, a fim de permitir a adequada análise por parte desta Casa Legislativa.

INFORMAÇÕES REQUERIDAS

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência o envio das seguintes informações e documentos referentes ao contrato de patrocínio firmado entre a ECT e a produção da turnê do cantor Gilberto Gil:

1. Cópia integral do contrato de patrocínio celebrado, incluindo todos os anexos e eventuais termos aditivos.

¹ <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/01/30/correios-elevam-deficit-das-estatais-em-2024-e-preocupam-governo.ghml>

² <https://diariodopoder.com.br/coluna-claudio-humberto/operando-no-vermelho-correios-bancam-r4-milhoes-da-turne-de-gilberto-gil>





CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS JORDY – PL/RJ

2. Estudos técnicos, pareceres (jurídicos, de marketing, etc.) e notas técnicas que fundamentaram a decisão de realizar o patrocínio, detalhando a análise de custo-benefício, o retorno esperado (financeiro e de imagem) e o alinhamento com os objetivos estratégicos da ECT.

3. Atas de reuniões ou extratos de deliberações dos órgãos competentes da ECT (Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou outros) que aprovaram a celebração do contrato e a respectiva despesa.

4. Informação sobre a dotação orçamentária específica utilizada para cobrir os custos do referido patrocínio.

5. Cópia da Política de Patrocínios e Publicidade da ECT vigente à época da assinatura do contrato.

6. Relatório contendo a relação de todos os contratos de patrocínio (culturais, esportivos, sociais, etc.) firmados pela ECT nos últimos 24 meses, discriminando: objeto, valor, prazo e justificativa sucinta para cada um.

7. Manifestação formal e parecer técnico deste Ministério das Comunicações sobre a avaliação da oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade do patrocínio em questão, considerando o desempenho financeiro negativo apresentado pela ECT.

Requeiro, outrossim, que as informações sejam prestadas no prazo legal estabelecido, conforme preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Termos em que pede deferimento.

Carlos Jordy
Deputado Federal
PL/RJ

Apresentação: 08/04/2025 19:41:39.243 - CFEC

REQ n.129/2025



Câmara dos Deputados - Gabinete 786 - Anexo III- Brasília - DF - CEP 70160-900

e-mail: dep.carlosjordy@camara.leg.br telefone: (61) 3215-5786

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252984918700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy

